



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO N° 185/2021

Jardim-MS, 27 de outubro de 2021.

**ESTABELECE MEDIDAS VISANDO
CONTENÇÃO DE DESPESAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando ser indispensável garantir a manutenção dos atendimentos básicos à população Jardimense em suas necessidades peculiares;

Considerando o compromisso de manter rigorosamente em dia o pagamento dos servidores Municipais;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, mantendo o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

DECRETA

Art. 1º – Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2021:

I - Novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações;

II - Novos afastamentos de servidores com ônus para o Município;

IV - A concessão de:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

- a) Novas gratificações para prestação de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pela Prefeita Municipal;
- b) Novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
- c) Gozo de licenças-prêmio e férias;
- d) Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pela Prefeita Municipal;

Parágrafo Único: As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pela Prefeita Municipal.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal